



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º ao Contrato nº 13/2022/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VENCENDO OS OBSTÁCULOS.

Processo nº 00094-00004505/2023-18/ 00094-00001584/2022-16

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º/ 7º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3.031.155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VENCENDO OS OBSTÁCULOS, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 27.993.314/0001-99, com sede na Quadra 08 conjunto 07, Setor Oeste Vila Estrutural - Brasília/DF, CEP: 71.256-635 representada por LÚCIA FERNANDES DO NASCIMENTO, brasileira, portador do RG nº 1.923.417 SSP/DF e CPF nº 016.094.111-37, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Presidente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 13/2022 (85296520), conforme previsão em suas Cláusulas Décimas Segunda, Item 12.2, e Décima Oitava, Item 18.1, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, de acordo com a Nota Técnica N.º 52/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (118233384).

2.2. A planilha a seguir reflete os novos valores, conforme se segue:

Tabela 1 - Resumo Reajuste IPCA

Contrato 13/2022	Inicial	Reajustado IPCA	Diferença (R\$)	Diferença (%)
Valor Mensal	R\$ 37.000,00	R\$ 38.548,37	R\$ 1.548,37	4,18%
Valor Global	R\$ 444.000,00	R\$ 462.580,46	R\$ 18.580,46	4,18%

Fonte: Nota Técnica N.º 52/2023 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (118233384)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor mensal do contrato atualmente é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), e o valor anual é de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

3.2. Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 38.548,37 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) e o valor anual será de R\$ 462.580,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), a contar de 18 de abril de 2023.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. A despesa de que trata este aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I - Unidade Orçamentária: 22214
  - II - Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública - Distrito Federal
  - III - Natureza da Despesa: 33.90.39
5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**
- 5.1. A CONTRATADA complementarará a garantia de 1% (um por cento) do valor total do aditivo, referente ao período do apostilamento em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
- 6.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**
- 7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**
- 8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 13/2022.

Pelo CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA  
Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ  
Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 09/08/2023, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 14/08/2023, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=119519149](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=119519149) código CRC= **1B0FD8A3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210

